



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2980, de 15 de abril de 2020.

Súmula: Autoriza a criação e denominação de Loteamento na Chácara nº 07 do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 22.410,32m², conforme consta na Matrícula 18.721/01F, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a criação e denominação de **Loteamento** na Chácara nº 07 do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 22.410,32m², conforme consta na Matrícula 18.721/01F, neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que será denominado de **“VENSON”**.

Art. 2º. O loteamento deverá obedecer às normas vigentes no que tange ao parcelamento do solo urbano, bem como as normas ambientais aplicáveis.

Paragrafo Único: Deverá ser observado pelo empreendedor os termos da aprovação expedida pela Divisão Estudos e Projetos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Secretário Geral